

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Astor José de Sá, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 para Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Nova Aurora, Zona Rural do município de Rio Pardo de Minas-MG, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexistência, amparado no **art. 74, inciso V combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com as justificativas presentes nos autos.

2.2 Conforme o art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021: Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, combinando com o §5º do mesmo artigo que diz: Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Inexistência de Licitação é a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Nova Aurora, Zona Rural do município de Rio Pardo de Minas-MG.

4. DO LOCADOR

4.1 . FABIANA FERREIRA SILVA

5. VALOR DA LOCAÇÃO

5.1 Pela locação do imóvel o Locatário pagará ao Locador(a) o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

6. PRAZO DA LOCAÇÃO

6.1 12 (doze) meses, tendo seu início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes.


7. DO FORO

9.1.O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas.

8. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico da municipalidade e no PNCP.

Rio Pardo de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2024.



Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Agente de Contratação